

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto orientar a **aquisição de material permanente destinado ao processo de implantação da PMPICS – Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares**, para atender as necessidades da Central de Práticas Integrativas do Departamento de Vigilância em Saúde, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de material destina-se ao processo de implantação e implementação da PMPICS - Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares, no âmbito do SUS em Parnamirim,

2.2. Considerando a prioridade para a atenção básica, bem como subsidiar e proporcionar capacidade técnica para o programa de Educação Permanente em PICS,

2.3. Considerando a necessidade de garantir o atendimento a população, com foco na promoção da saúde e prevenção dos agravos, de maneira complementar as ações de saúde, no município.

2.4. Por todo exposto, requer a aquisição, pois o Município de Parnamirim através de sua Secretaria Municipal de Saúde empenha-se pela ampliação dos recursos da saúde, seja pela redução de ineficiências, seja pela reestruturação física que nos aproximem, dentro dos limites do possível para atender amplamente à população.



PARNAMIRIM
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Pistola Massageadora Muscular Fisioterapia A2 + Case</p> <p>Inclui 4 tipos diferentes de cabeças de massagem, cada uma especializada em diferentes pontos do corpo.</p> <p>itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 pistola Professional- 1 Bateria 2500 mAh- 1 Carregador- 1 Manual- 4 Ponteiros Emborrachadas (Formato esfera, pino, Y e cabeça plana)- 1 Maleta <p>informações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Peso: 1,13 kg- Energia: 100 240V- Bateria: 24V dc Li-ion- Capacidade da bateria: 2400mAh- Tamanho: 23 cm x 16 mm x 63 cm- Duração da Bateria: 3 horas de uso contínuo- Tempo para Carga Completa: 40 minutos- Potência aplicada: 15-20 joules (sensação de 35 libras no corpo)	UND	02
02	<p>Assento de massagem para poltrona para Shiatsu Plus proporciona um relaxamento completo para pescoço, costas e pernas. Os mecanismos de massagem deslizam com pressão constante e com movimentos para cima e para baixo. O 3D Shiatsu que intensifica ainda mais a experiência da massagem, transmitindo a real sensação de massagem feita pelas mãos de um massagista profissional. O Assento possui acabamento</p>	UND	04





PARNAMIRIM
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP

	premium em couro, luz LED indicativa de funcionamento e aquecimento, além cintas para fixar o assento na cadeira ou poltrona.		
03	Bota massageadora para pés e pernas, F10 Air com sistema inteligente de airbags que proporciona relaxamento através da técnica de compressão de ar. Com controle remoto, tenha acesso fácil a todas as funções e personalize sua massagem. São 18 airbags, 3 modos diferentes de massagem e 3 intensidades (suave, 04 médio e intenso), para um intenso relaxamento nos pés e panturrilhas. Utilize o velcro ajustável para que o massageador que se adapta perfeitamente nas pernas e pés. Praticidade com uso bivolt ou uso pilhas para mais mobilidade. Programe o tempo exato da massagem utilizando o desligamento automático de 5, 10 ou 15 minutos. Inclui bolsa especial para guardar seus massageadores. Parte interna dos massageadores em plástico para higienização.	UND	02
04	Bandeja magnética com imã para agulha de acupuntura - dimensões: 6x12cm	UND	50
05	Aplicador de agulha ting - unidade material: inox, com mola e imã	UND	50
06	Apalpador de pontos auriculares tipo nogier, inox mola	UND	70
07	Aplicador de agulhas semi-permanente auricular inox com imã	UND	50
08	Cachimbo térmico para moxabustão em madeira, oriental, para tratamento em medicina chinesa.	UND	10
09	Difusor aromático elétrico tomada, potência 3w - dimensões: 7x5cm.	UND	70
10	Placa de sementes para auriculoterapia grande, reutilizável, material plástico, com 624 células.	UND	50
11	Mapa auriculoterapia chinesa, impressão frente e verso, dimensões: 63x28cm.	UND	50
12	Pinça reta anatômica, inox - dimensão: 12cm.	UND	50





PARNAMIRIM
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP

13	Estojo com bastão para cromoterapia e cromopuntura em 07 cores; composto por: 01 caneta em alumínio com ponta de cristal de 18mm de diâmetro; jogo de lâminas de acrílico cristal colorido (7 peças), lâmpada reserva; 02 pilhas AA.	UND	30
14	Lâmpada cromoterápica única de led, 16 cores com controle remoto, ac 85-265v, 50 - 60h.	UND	50
15	Kit de pedras vulcânicas para massagem com bolsa térmica.	UND	30
16	Kit de bamboo para massagem.	UND	30
17	Kit de ventosas de acrílico com 19 copos, ponta magnética e extensor de auto aplicação.	UND	30
18	Maca para massagem dobrável, portátil, com altura regulável, pés em madeira, revestida com courvim, dimensões 190 x 80 x 67 a 92, apoio com orifício para o rosto.	UND	20
19	Cadeira dobrável e portátil para shiatsu. Com estrutura sólida, segura e de fácil montagem. Com peso e tamanho reduzidos, privilegia o transporte e praticidade. Estrutura em aço carbono e pintura eletrostática nas cores branca ou preta. Apoio de peito e assento com pontos de regulagem.	UND	40
20	BrainMachine de Reprogramação mental, Equipamento que Emite Sons e imagens formando gráficos, com software contendo faixas de áudio pré-programadas para relaxamento e auto-conhecimento, além de sons da natureza, como chuva, vento e barulho do mar. O equipamento é composto de 01 base emissora de frequência + 01 fone de ouvido + óculos emissor de frequências.	UND	02
21	Chrome Bastão caneta de cromoterapia. Cores geradas digitalmente ao toque de um botão, sem necessidade de filtros e outros aparatos. A	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP

emissão de luz é completamente sem aquecimentos. Com bateria recarregável e carregador de baterias. São 18 cores disponíveis.		
---	--	--

4. PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os objetos deverão ser entregues no Central de Distribuição de Materiais da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira;

4.2. Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do objeto.

4.3. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

4.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.4.2. Definitivamente até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação;

4.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

4.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

4.4.5. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido na Resoluções nº 32/2016 e 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

5.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

5.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

5.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

5.5. A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

5.6. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP

5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Atenção Primária serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONTRATANTE

6.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 5.1.;

6.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

6.2. CONTRATADA

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhado de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

6.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

6.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP

6.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

6.2.9. Comprovação de que os equipamentos cumprem as normas e padrões da ABNT e INMETRO.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

8.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

8.1.2 – não mantiver as propostas;

8.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

8.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. ACONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

a. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

b. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

11.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.

12.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

13.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

14. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP

14.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPC-A**) que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

14.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

15. ORÇAMENTO ESTIMADO

15.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde/SESAD, indicar servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

17.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.3. Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

18.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 27 de Junho de 2022.

Nathaly Sophia Rocha Phillips David
Diretora do Centro de Práticas Integrativas
Mat - 44091





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C874-77FA-91BD-E4FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHALY SOPHIA ROCHA PHILLIPS DAVID (CPF 671.XXX.XXX-30) em 30/06/2022 11:34:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATHALY SOPHIA ROCHA PHILLIPS DAVID (CPF 671.XXX.XXX-30) em 30/06/2022 11:35:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATHALY SOPHIA ROCHA PHILLIPS DAVID (CPF 671.XXX.XXX-30) em 30/06/2022 12:21:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 15/03/2023 11:34:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/C874-77FA-91BD-E4FC>